



LEI N.º 2 4 0 3  
( 28 DE MARÇO DE 1994 )

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a alienar área de propriedade Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante Concorrência Pública, área de propriedade municipal localizada à Avenida Angelo Parizzoto, Parque Industrial Araucária, com as seguintes divisas e confrontações:

"Com frente para a Avenida Angelo Parizzoto, onde mede 306,60m, sendo 24,50m, em reta, 37,10m em curva e mais 245,00m em reta. Do lado direito de quem da referida avenida olha o imóvel mede 196,90m em quatro segmentos de reta, sendo 34,30m, 43,60m, 49,90m e 69,10m, confrontando nos quatro segmentos de reta com o desdobramento Alceu Rabelo. Do lado esquerdo mede 105,00m e confronta com o lote 05 da quadra "E". Nos fundos mede 46,70m em reta e mais 38,40m, em curva confrontando com a Rua Antonio Costa e confronta com a Rua Rubens Pereira da Cruz em 12,40m em reta, 35,30m em curva, 25,20m, em reta e 16,00m em curva, perfazendo a área de 34:094,00m²."

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A área referida no "caput" deste Artigo, terá sua forma de alienação estabelecida no próprio Edital que a prever, onde também se fará as exigências que incidirão à cláusula de reversão.

**ARTIGO 2º** - A área a ser alienada e descrita no Artigo 1º desta Lei, fica desafetada de bem de uso comum do povo para bem patrimonial disponível.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de março de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/nd/vam *[assinatura]*